



Preservar e Progredir Naturalmente

**L E I      Nº 3.366**

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e dá outras providências.”

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, visando o recebimento de verbas para execução de obras e projetos.

**ARTIGO 2º** - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no Artigo anterior, bem como expedir os atos administrativos que se fizerem necessários, para a fiel observância e cumprimento integral das disposições desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº 3.161, de 07 de outubro de 2002.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 21 de julho de 2005.

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

*Tânia Andrade Victor de Brito*  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

*Mário Silvano do Nascimento*

**Secretário de Administração**

e Planejamento

R. G. 9.614.807



**CNPJ 44.446.904/0001-10**

**Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - [www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br](http://www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br)**  
**Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**